



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 162/2019/GME-ME

Brasília, 24 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 106/19, de 22.03.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 180/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado LUÍS MIRANDA, que solicita “informações junto à Previdência, sobre a arrecadação dos tributos, ano a ano, desde 1989 até a presente data”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do ilustre parlamentar, cópias do Ofício nº 302/2019 – RFB/Gabinete, de 19 de março de 2019, das Notas Técnicas SEI nº 13/2019/CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME, de 02 de abril de 2019 e nº 4/2019/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME, de 05 de abril de 2019, e do Despacho S/N, de 22 de abril de 2019, elaborados, respectivamente, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e pela Secretaria Especial de Fazenda.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 24/4/19	às 17h35
<i>LM</i>	5876
Servidor	Ponto
<i>Veia Machado</i>	
Esplanada dos Ministérios	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social
Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuarias

Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGEDA/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 180-2019.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de Informação nº 180-2019 do Sr. Deputado Federal Luís Miranda no qual é encaminhado seis pedidos de informações sobre arrecadação e despesas previdenciárias.

ANÁLISE

2. Dos seis questionamentos, apenas os itens 3 e 4 são de responsabilidade da Secretaria de Previdência.

3. Quanto ao item 3, especificamente "*quais os valores das aposentadorias e pensões dos assegurados da previdência, desde 1989, até a presente data? Especificar.*" foram obtidos os dados disponíveis nos sistemas gerenciais sobre a emissão mensal de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, levando-se em conta a quantidade, o valor bruto da concessão sem parcela do abono e o respectivo valor médio, para o período de dezembro de 2000 até março de 2019. Os dados seguem em anexo ao processo.

4. Dados anteriores a essa competência com o detalhamento solicitado requer mais tempo para apuração, pois dependem de extrações especiais a serem feitas pela Dataprev.

5. A respeito do item 4, "Qual o déficit da previdência?", foram apurados os dados de arrecadação líquida e despesas previdenciárias, ambas do Regime Geral de Previdência Social, com base nos Resultados Fiscais do Governo Central - Estrutura Nova, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, para o período de 1997 em diante. Os dados seguem em anexo ao processo.

RECOMENDAÇÃO

6. Encaminhe-se à Assessoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES

Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO NAGAMINE CONSTANZI

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se à Assessoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Secretário de Previdência

Ciente e de acordo.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

Secretário Especial de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Zioli Fernandes, Coordenador(a)-Geral de Estatística, Demografia e Atuária**, em 02/04/2019, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033421** e o código CRC **D5355AE4**.

Referência: Processo nº 12100.100486/2019-54.

SEI nº 2033421

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social

Nota Técnica SEI nº 4/2019/SRGPS/SPREV/SEPRT-ME

Assunto: **Requerimento de Informação nº 180/2019 – CD.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 180/2019 – CD** (1856554), de autoria do Deputado Luís Miranda, que solicita *informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, junto a Previdência, sobre a arrecadação dos tributos, ano a ano, desde 1989 até a presente data.*

ANÁLISE

2. Dos seis questionamentos constantes no **Requerimento de Informação nº 180/2019 – CD**, os itens 3 e 4 foram respondidos pela Coordenação-Geral de Estatística, Demografia e Atuarias - CGEDA, área técnica desta Subsecretaria. A presente Nota Técnica trata especificamente do questionamento apresentado no item 5) *Qual o valor do déficit da Previdência, com relação a fraudes? Especificar.*

3. Há que se registrar que os itens 1, 2 e 6 não são de competência desta Secretaria de Previdência.

4. Em relação a Fraudes não há como se falar em déficit.

5. Com relação a Fraudes, cabe salientar que o RGPS, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, ocupa-se de proteger os trabalhadores da iniciativa privada em casos de riscos econômicos, tais como a perda de rendimentos por eventos de doença (auxílios-doença), por invalidez (aposentadoria por invalidez), por idade avançada (aposentadorias por idade ou por tempo de contribuição), por morte (pensão por morte) ou por situações de fragilidade transitória (proteção à maternidade, ao trabalhador em situação de desemprego involuntário ou aos dependentes de segurados em reclusão ou detenção), conforme estabelecido no Art. 201 da Constituição Federal, de 1988.

6. De acordo com os dados da Dataprev, em março de 2019, esse regime concedeu, apenas naquele mês, 414.401 novos benefícios, emitindo um total de 35.082.424 benefícios, que alcançaram R\$ 44,9 bilhões e mais R\$ 22,1 milhões em pagamentos alternativos de benefícios. Conforme dados apresentados a seguir:

Quantidade e Valores Emitidos Para Pagamento					PAB	
Benefícios	Quantidade	%	Valor em R\$	%	QUANTIDADE	VALOR
Urbano	25.477.708	72,62%	36.311.537.851,43	80,81%	20.776	20.399.516,85
Rural	9.604.716	27,38%	8.624.351.492,18	19,19%	2.017	1.757.187,62
Total	35.082.424	100,00%	44.935.889.343,61	100,00%	22.793	22.156.704,47

Totais Por Meio de Pagamento				
Meio de Pagamento	Quantidade	% Participação no Total Geral	Valor em R\$	% Participação no Total Geral
Conta Corrente (Fita)				
Urbano	16.202.935		25.152.180.292,87	
Rural	5.608.635		5.019.493.295,24	
Total	21.811.570	62,17%	30.171.673.588,11	67,14%
Conta Corrente (Listagem - Convênios/Acordos)				
Urbano	202.195		639.455.641,55	
Rural	56		83.355,48	
Total	202.251	0,58%	639.538.997,03	1,42%
Cartão Magnético				
Urbano	9.072.578		10.519.901.917,01	
Rural	3.996.025		3.604.774.841,46	
Total	13.068.603	37,25%	14.124.676.758,47	31,43%
Geral	35.082.424	100,00%	44.935.889.343,61	100,00%

Comparativo com a Competência Anterior						
	Quantidade			Valor em R\$		
	Benefício Urbano	Benefício Rural	Total	Benefício Urbano	Benefício Rural	Total
março/2019	25.477.635	9.604.714	35.082.349	36.311.191.817,44	8.624.346.545,40	44.935.538.362,84
fevereiro/2019	25.402.481	9.598.335	35.000.816	36.179.772.901,80	8.619.446.288,90	44.799.219.190,70
Crescimento	75.154	6.379	81.533	131.418.915,64	4.900.256,50	136.319.172,14
%	0,30	0,07	0,23	0,36	0,06	0,30
CP's Emitidos	73	2	75	346.033,99	4.946,78	350.980,77
Total Geral	25.477.708	9.604.716	35.082.424	36.311.537.851,43	8.624.351.492,18	44.935.889.343,61

Encargos Previdenciários da União / LOAS (Créditos)		
Discriminação	Quantidade	Valor R\$
ECT	4.759	25.287.922,45
Rede Ferroviária	37.278	44.378.800,75
Estatutário	775	975.296,43
Anistiados	593	6.835.796,87
Talidomida	1.092	4.978.636,17
L.O.A.S	4.758.111	4.739.118.279,95
Hemodiálise - Caruaru	50	49.900,00
Hanseníase (Esp. 96)	5.579	8.406.114,24
Total	4.808.237	4.830.030.746,86

CPMF	
URBANO	0,00
RURAL	0,00
TOTAL	0,00

Concessões Incluídas na Competência		
Clientela	Quantidade	%
Urbano	356.485	86,02%
Rural	57.916	13,98%
Total	414.401	100,00%

7. Por outro lado, ao se verificar a relevância da política pública sob análise, percebe-se o grande volume de pessoas protegidas pela Previdência Social (os contribuintes para o regime geral e o total da população economicamente ativa foram, em 2015, de 69,6 milhões e 106 milhões, respectivamente, segundo Pnad/IBGE e Cnis/Dataprev), que – quando em benefício – apresentam alto perfil de fragilidade social (o público alvo das políticas públicas operadas pelo INSS é composto por grande percentual de idosos, enfermos, acidentados e deficientes físicos).

8. Em 2018, a despesa com RGPS foi de R\$ 586,4 bilhões.

9. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na sua estrutura, possui uma área de Controle e Monitoramento de benefícios vinculado a Diretoria específica (Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios do INSS), com a finalidade de apuração de irregularidades. Salientamos que irregularidade nem sempre é fraude, podendo ser apenas algum erro cadastral. Nesta área de controle, estão cadastrados os benefícios com indícios de irregularidade já identificados por órgãos de controle (TCU, CGU, MPF) e apurações da Polícia Federal em conjunto com a Coordenação-Geral de Inteligência Previdenciária, vinculada à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do atual Ministério da Economia. Desde a estruturação desta área, aproximadamente 16% de todos benefícios apurados acabam sendo cessados (cortados) por irregularidades.

10. De acordo com dados da Coordenação de Monitoramento Operacional de Benefícios do INSS, em fevereiro de 2018, encontravam-se represados cerca de 955.627 processos apresentando sinais de irregularidade apontados pontualmente (não por estimativa) principalmente por órgãos de controle (TCU, CGU e MPF). Entre os anos de 2010 e 2017, a média anual de processos apurados pelas Agências da Previdência Social (APS), Gerências Executivas e Superintendências Regionais do INSS foi de 178.335 casos. Esses números demonstram claro desequilíbrio entre a capacidade regular de atendimento da autarquia e o número de processos em estoque, em especial aqueles que envolvem apuração de irregularidades.

11. O Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios - BMOB se apresenta como um instrumento de gestão para aumento da produtividade e para conciliar a necessidade de atenção do INSS com os processos concessórios e o combate a fraudes e irregularidades, aumentando a capacidade operacional da autarquia.

12. Conforme levantamento do INSS, entre os anos de 2010 e 2016 foram apurados 1.315.080 processos referentes a benefícios com indícios de irregularidade. Em cerca de 16% deles (equivalente a 210.412 processos) foram encontradas irregularidades que resultaram na cessação dos benefícios.

13. Além destes benefícios represados, existem aqueles não cadastrados na área de controle e monitoramento, relacionados a revisões legais necessárias (como revisão pericial de análise de incapacidade laboral e outras), totalizando uma quantidade de benefícios de 3.041.924 administrativos e 3.465.076 periciais. Considerando o valor médio mensal de benefício do INSS de R\$ 1.229,92 (setembro de 2018), o gasto com o pagamento da GMOB representaria menos de 21% da economia de despesa em apenas um mês com a cessação de benefícios irregulares, mantido esse mesmo percentual de 16% de cessação (486.707 benefícios). Em um ano, a economia com a cessação de pagamentos indevidos supera R\$ 7,6 bilhões, já descontando o valor do pagamento da BMOB, isso sem considerar a expectativa de restituição dos valores pagos indevidamente aos cofres previdenciários e a economia nos anos seguintes.

14. Esta estimativa pode ser comparada ao relatório do TCU no Acórdão 1058-2018/Plenário, o qual fez estimativa que 11,41% da folha de pagamento do INSS possui algum indicio de irregularidade. Considerando a folha de Março de 2019 (35.082.424 benefícios em manutenção), poderia estimar que 4.002.905 benefícios possuem algum indicio de irregularidade. Considerando que a estimativa de cessação dos 16% histórico, equivaleria a dizer da possibilidade de cessação de 640.465 benefícios por irregularidade, ao valor de R\$ 1.229,92, teríamos em torno de R\$ 10 bilhões de economia nas apurações.

15. Em paralelo à necessidade de análise e melhoria dos controles na concessão de benefícios mantidos pelo INSS, também existe a necessidade de melhoria na análise dos requerimentos iniciais e pedidos de revisão dos benefícios. Pelo excesso de demanda, hoje há um grande número de pedidos de benefícios

cujo prazo de análise de 45 dias, previsto na Lei nº 8.213, de 1991, já foi ultrapassado. Além do atraso na prestação do serviço à população, a demora gera o pagamento de correção monetária (mais de R\$ 600 milhões anuais) e aumento do número de ações judiciais pela demora na conclusão da análise administrativa, que tende a ser equalizado com o pagamento do BMOB.

16. Tipos de irregularidades mais identificadas:

ÓBITOS - Lista de verificação de suspeita de óbitos
Pagamento de benefício previdenciário superior ao Teto Previdenciário
Acumulação indevida de benefícios com CPF distintos
Pagamento de benefício previdenciário a NIT compartilhado por mais de um titular
Acumulação indevida de benefícios por CPF
Pagamento de benefício previdenciário a CPF compartilhado por mais de um titular
Pensão por morte paga a dependentes, cuja soma de pagamentos supera o Teto previdenciário
RURAL -beneficiário caracterizado como segurado especial na Maciça do mês de setembro de 2017 que possuía outra fonte de rendimento no momento do início do benefício, perdendo assim a caracterização de segurado especial
RURAL -segundo o CNIS, existe beneficiário caracterizado como segurado especial na folha de pagamento de benefícios Maciça do mês de setembro de 2017 que possuía outra fonte de rendimento na época da concessão do benefício, em dissonância com o normativo de referência
RURAL - segundo o SNCR, existe beneficiário caracterizado como segurado especial na folha de pagamento de benefícios Maciça do mês de setembro de 2017 que também seja detentor de propriedade rural superior a quatro módulos fiscais.
BPC - Com possibilidade de irregularidade cadastral e renda

RECOMENDAÇÃO

17. Encaminhe-se à Assessoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO NAGAMINE CONSTANZI
Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social

Ciente e de acordo.
Encaminhe-se à Assessoria da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Documento assinado eletronicamente
LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES
Secretário de Previdência

Ciente e de acordo.

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO
Secretário Especial de Previdência e Trabalho

05/04/2019

SEI/ME - 2070234 - Nota Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Nagamine Costanzi**, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social, em 05/04/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2070234** e o código CRC **A4BAE980**.

Referência: Processo nº 12100.100486/2019-54.

SEI nº 2070234



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda

DESPACHO

Processo nº 12100.100486/2019-54

Encaminhe-se à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Economia a resposta desta Secretaria Especial de Fazenda para a pergunta 2 embasadas de acordo com o Ofício nº 039/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME (2172427) na Planilha Relatório Fontes e Função Seguridade 2019 (2172376), a respeito do Requerimento de Informação nº 180, de 22 de março de 2019, do Deputado Luís Miranda

Brasília, 22 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR
Secretário Especial Adjunto de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial Adjunto(a) de Fazenda**, em 23/04/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174880** e o código CRC **1390090C**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Contabilidade da União

OFÍCIO SEI Nº 39/2019/CCONT/SUCON/STN/FAZENDA-ME

Brasília, 18 de abril de 2019.

Ao Senhor
BRUNO PIMENTEL DE ANDRADE
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar
Brasília - DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação - RI nº 180/2019 - Câmara dos Deputados

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.100486/2019-54.

Senhor Assessor,

1. Trata o presente expediente do Requerimento de Informação nº 180/2019, da Câmara dos Deputados, recebido nesta Coordenação-Geral de Contabilidade da União em 17 de abril de 2019.
2. O citado requerimento solicita, no item 2, informações acerca da destinação dos valores arrecadados por meio das receitas vinculadas à previdência e seguridade social.
3. A demanda foi primeiramente recebida pela Coordenação-Geral de Programação Financeira (COFIN/STN), que encaminhou o processo a esta Coordenação-Geral para atendimento do referido item. A COFIN complementou indicando as fontes de recursos relacionadas à arrecadação de valores destinados à seguridade, conforme quadro abaixo:

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	FONTE DE RECURSO DESTINADAS À SEGURIDADE SOCIAL
CONTR. FUNDOS ASSIST. MED.BOMB./POLIC.MILITARES	6
CONTRIB. VOLUNTÁRIAS P/ O MONTEPIO CIVIL	17
RECEITAS DE CONCURSOS DE PROGNOSTICOS	18033907
	18033908
	18033909
CONTR.P/CUST.PENS.MIL.FORÇAS ARMADAS	23
PIS PASEP	40
CSLL	51
COFINS	53
CONTRIBUIÇÃO P/O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	54
CONTRIB. PROVISORIA S/MOVIMENTACAO FINANCEIRA	55
CPSSS CIVIL	56
CPSSS PATRONAL	69
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	76038204
REC.VINC.APLIC.POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS	86057202
	86559020

Fonte: Siafi

4. As informações foram levantadas por meio do Tesouro Gerencial, que permitem a geração de relatórios a partir da base do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) a partir de 2008, motivo pelo qual não foi possível apresentar, neste primeiro momento, as informações anteriores àquele exercício.

5. Desse modo, segue o arquivo com as informações solicitadas, detalhadas por fonte de recursos e função, que representam a origem e aplicações dos recursos objeto do item 2 do requerimento.

Anexos:

I - Relatório Fontes e Função Seguridade - 2019 (SEI nº 2172376)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral de Contabilidade da União



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Henrique Vilela do Nascimento, Coordenador(a)-Geral de Contabilidade da União**, em 18/04/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2172427** e o código CRC **953D719B**.

23/04/2019

SEI/ME - 2172427 - Ofício

(61) 3412-3805 - e-mail ccont@tesouro.gov.br

Processo nº 12100.100486/2019-54.

SEI nº 2172427



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Receita Federal

Ofício nº 302/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 19 de março de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Assessor Especial para Assuntos Parlamentares do Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Ofício SEI nº 87/2019/CODEP/AAP/GME-ME, de 26/02/2019. Referência: 12100.100486/2019-54. Requerimento de Informação nº 180, de 2019, que requer informações sobre a arrecadação dos tributos, ano a ano, desde 1989 até a presente data.

Senhor Assessor Especial,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Codac/Divar nº 56, de 10 de março de 2019, elaborada pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança e a Nota Cetad/Copan nº 32, de 18 de março de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros, ambas desta Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

JOÃO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA
Subsecretário-Geral da Receita Federal do Brasil

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br

Documento de 1 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de localização EP20.0319.09281.X270. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Verso em Branco



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ANDREA MILANI CONCATTO em 19/03/2019 13:09:00.

Documento autenticado digitalmente por ANDREA MILANI CONCATTO em 19/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 19/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 20/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0319.09281.X270

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

7DCD2468232536BB358136976BAFBD85B0105AFC9E88F80783AB88A550E45059

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota Codac/Codar/Divar nº 056, de 10 de março de 2019.

Interessado: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Deputado Federal Luís Miranda.

Assunto: Requerimento de Informação 180/2019 de autoria do sr. Deputado Federal Luís Miranda.

e-Dossiê 10030.001098/0219-55

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, o Deputado Federal Luís Miranda apresentou requerimento para que o senhor Ministro da Economia preste informações sobre arrecadação de tributos destinados à previdência social e as medidas para combater as fraudes na arrecadação.

2. Preliminarmente, os itens 2 a 5 não são de responsabilidade dessa Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil (RFB).

3. O item "1", será respondido pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad), conforme contato telefônico prévio.

4. Relativamente ao item 6, abaixo transcrito:

"6) Quais as medidas utilizadas por este ministério para combater as fraudes com as arrecadações?"

Elenca-se algumas das principais ações de arrecadação e cobrança executadas em 2018:

- Incremento na aplicação da Portaria RFB nº 1.265, de 3 de setembro de 2015, que aprovou os procedimentos para a Cobrança Administrativa Especial no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com vistas a aprimorar os procedimentos de recuperação de Créditos Tributários (CT) e, consequentemente, promover o aumento e a sustentação da arrecadação dos tributos federais. O sujeito passivo que após a intimação não promover a regularização dos seus débitos está sujeito à aplicação de medidas legais, previstas em diversas leis, que foram consolidados na Portaria em questão. Entre as medidas previstas está a inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), a exclusão de parcelamentos especiais, o arrolamentos de bens e direitos, a exclusão e o cancelamento de benefícios ou incentivos fiscais, a representação fiscal para fins penais, o cancelamento de contrato ou de concessão perante a administração pública. No caso de empresas, os procedimentos também podem ser aplicados aos sócios que responderem solidariamente pela dívida. Como resultado, em 2018, foram recuperados na forma de arrecadação o valor de R\$ 1,4 bilhões e parcelados R\$ 4 bilhões;

- Para os débitos previdenciários de Pessoas Jurídicas declarados em Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), foram geradas 386.104 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e quatro) Intimações para Pagamento (IP), em razão de divergência entre os valores declarados e pagos. Do total cobrado, cerca de R\$ 18,6 bilhões, foram obtidos os seguintes resultados: R\$ 754 milhões em pagamentos; R\$ 8,8 bilhões transformados em débitos para fins de parcelamentos; R\$ 5,7 bilhões foram transformados em débitos para sequência de cobrança; R\$ 417 milhões foram excluídos ou retificados; restando ainda em cobrança administrativa o valor de R\$ 3 bilhões;

- Lançamento de Multa por Atraso na Entrega da Declaração (Maed) para o contribuinte que entregou a GFIP em atraso, que resultou em arrecadação de R\$ 113 milhões em 2018;

- O sistema de Malha para DCTF visa identificar e apurar possíveis inconsistências em relação aos valores declarados nas DCTF, aumentando a percepção de risco dos contribuintes infratores. Este procedimento objetiva, ainda, a identificação de possíveis fraudes contra a Fazenda Pública, envolvendo a tentativa de obtenção de restituições ou certidões indevidas. Houve a recuperação de créditos tributários indevidamente retificados de R\$ 1,7 bilhão;

- Cerca de 3.309.404 (três milhões, trezentas e nove mil, quatrocentas e quatro) inscrições foram declaradas inaptas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para as quais havia ausência de DCTF por, pelo menos, 2 (dois) exercícios consecutivos entre os anos de 2013 a 2017;

- O sistema Pré-Cadin tem por objetivo suprir a necessidade de controle das inclusões no Cadin pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, no âmbito do macroprocesso do crédito público. Neste ano, foi feita a cobrança massiva de contribuintes com inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) cancelados, com inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) inaptos ou com débitos devedores, com a inclusão no Cadin de todos os devedores com débitos não regularizados, após a comunicação. A regularização dos débitos alcançou arrecadação de cerca de R\$ 684 milhões e parcelamento de débitos de R\$ 2,6 bilhões;

- Arrolamento de bens e direitos de contribuintes com total de débitos acima de R\$ 2 milhões e se esse montante superar a 30% (trinta por cento) do seu patrimônio conhecido, com vistas de garantir a satisfação do crédito tributário. O montante acumulado, em dezembro de 2018, de valores arrolados alcançou R\$ 203 bilhões. Só em 2018, foram arrolados R\$ 31,5 bilhões em bens e direitos. Constatou-se, também, o incremento nos valores constrangidos por medida cautelar fiscal de cerca de R\$ 1 bilhão no início de 2013 para R\$ 21,2 bilhões no final de 2018;

- Em decorrência da emissão de Atos Declaratórios de Exclusão do Simples Nacional de contribuintes sujeitos à exclusão desse regime de tributação, verificou-se a regularização de 211.643 (duzentos e onze mil, seiscentos e quarenta e três) contribuintes e a exclusão de 521.021 (quinhentos e vinte e um mil e vinte e um) contribuintes por não regularização dentro do prazo;

- Continuidade no combate às fraudes com Títulos da Dívida Pública e outros créditos falsos. Sob a falsa promessa de vantagens em questões tributárias, escritórios de consultoria têm oferecido a contribuintes em todo o país esquemas fraudulentos para utilização de supostos créditos financeiros, que são utilizados indevidamente para extinção de créditos tributários.

5. Isso posto, propõe-se o encaminhamento desta Nota ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros (Cetad), para resposta ao item "1" do requerimento em questão.

Assinado digitalmente
TAIS BRANCHER BERTONCELLO
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Classificação e Acompanhamento da Arrecadação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

Assinado digitalmente
MARCUS QUARESMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Arrecadação

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinado digitalmente
MARCOS HUBNER FLORES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 12/03/2019 16:45:00.

Documento autenticado digitalmente por TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 12/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: MARCOS HUBNER FLORES em 13/03/2019, MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA em 12/03/2019 e TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 12/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 20/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0319.09290.VRW3

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
62F8105D75DAFBCAC4348EA272260DA9FF2B57BDE0F4DD23BE1053E253B6EB19

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

Receita Federal

Nota Cetad/Copan nº 32, de 18 de março de 2019.

Interessado: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Deputado Federal Luís Miranda.

Assunto: Requerimento de Informação nº 180/2019 de autoria do Exmº. Sr. Deputado Federal Luís Miranda.

e-processo nº 10030.001098/0219-55

A presente Nota Técnica tem por objetivo responder ao Requerimento de Informação (RI) nº 180/2019 formulado pelo Exmº. Sr. Deputado Federal Luís Miranda e endereçado ao Exmº. Sr. Ministro de Estado da Economia.

2. O RI em questão solicita uma série de informações, entre elas, o item “1”, com a seguinte redação:

“1) Quais os valores mensais e anuais arrecadados com o CSLL, PIS/PASEP, COFINS, FUNRURAL e qualquer outra contribuição destinado à previdência, desde 1989 até a presente data”

3. Informa-se que a resposta à solicitação feita no item 1 encontra-se na tabela em anexo a esta Nota. Ressalta-se que os valores monetários estão informados em moeda corrente da época da arrecadação, conforme legenda apresentada na tabela. Além disso, os valores de Contribuição Previdenciária e Funrural estão informados a partir do ano-calendário de 2006, por esses tributos terem passado à administração da RFB no referido ano.

São essas as considerações.

Assinado digitalmente
FÁBIO AVILA DE CASTRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Dipar

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente
MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete da RFB.

Assinado digitalmente
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe Substituto do Cetad


Receita Federal

Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros

ARRECAÇÃO DE FINSOCIAL/COFINS, PIS/PASEP, CSLL, CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FUNRURAL
PERÍODO: JANEIRO DE 1989 A DEZEMBRO DE 2018

Valores em milhões (*)

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-89	221	163	0		
fev-89	162	222	2		
mar-89	185	287	1		
abr-89	206	175	164		
mai-89	247	189	145		
jun-89	288	274	160		
jul-89	405	256	166		
ago-89	593	461	248		
set-89	866	709	433		
out-89	1.932	1.039	280		
nov-89	3.159	1.548	346		
dez-89	4.679	2.313	530		
TOTAL 1989	12.943	7.635	2.476		
jan-90	8.054	3.594	1.294		
fev-90	13.089	8.634	2.340		
mar-90	25.149	15.570	6.844		
abr-90	27.980	22.235	35.156		
mai-90	36.305	29.914	29.650		
jun-90	36.824	29.711	11.334		
jul-90	43.666	31.284	10.998		
ago-90	46.846	34.034	12.696		
set-90	54.571	40.484	12.975		
out-90	59.108	44.451	13.671		
nov-90	66.349	50.997	15.556		
dez-90	71.704	52.477	19.806		
TOTAL 1990	489.645	363.385	172.322		
jan-91	85.075	69.050	13.720		
fev-91	93.895	65.919	16.886		
mar-91	86.964	90.355	17.717		
abr-91	148.141	115.878	56.197		
mai-91	175.351	107.770	74.223		
jun-91	179.695	98.085	73.202		
jul-91	187.297	166.189	45.303		
ago-91	212.294	115.472	38.689		
set-91	219.004	157.335	32.060		
out-91	246.709	245.755	33.671		
nov-91	299.619	210.409	28.383		
dez-91	231.991	293.626	32.120		
TOTAL 1991	2.166.035	1.735.843	462.172		

Documento de 12 páginas. Para obter o documento completo, consulte a página de autenticação no final deste documento. receita.fazenda.gov.br/aCAC/publico/login.aspx pelo código de autenticação SP26.0318.00290.11X1.

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-92	269.539	397.290	19.720		
fev-92	335.524	494.396	52.376		
mar-92	415.552	593.309	116.584		
abr-92	467.204	682.388	386.878		
mai-92	830.891	944.445	613.807		
jun-92	1.029.283	1.072.038	565.027		
jul-92	1.272.209	1.203.052	1.040.030		
ago-92	1.717.384	1.532.101	1.363.937		
set-92	2.094.649	1.996.990	1.389.441		
out-92	2.447.873	2.789.912	1.974.644		
nov-92	3.105.072	3.541.529	2.440.485		
dez-92	3.727.799	3.842.009	2.892.925		
TOTAL 1992	17.712.979	19.089.459	12.855.853		
jan-93	4.806	4.584	3.292		
fev-93	6.366	6.246	4.406		
mar-93	7.905	8.254	5.111		
abr-93	12.517	11.414	10.975		
mai-93	15.528	14.150	24.265		
jun-93	20.673	18.766	11.167		
jul-93	28.288	25.442	19.239		
ago-93	39.422	33.940	20.103		
set-93	54.568	44.450	31.878		
out-93	70.956	61.007	40.571		
nov-93	101.579	100.542	53.935		
dez-93	169.333	120.949	81.259		
TOTAL 1993	531.939	449.745	306.202		
jan-94	651	426	346		
fev-94	638	416	269		
mar-94	626	436	281		
abr-94	689	445	421		
mai-94	654	439	270		
jun-94	733	460	254		
jul-94	776	390	264		
ago-94	1.092	406	403		
set-94	1.179	459	552		
out-94	1.145	436	463		
nov-94	1.228	464	421		
dez-94	1.308	508	557		
TOTAL 1994	10.718	5.284	4.499		

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-95	1.291	487	533		
fev-95	1.139	448	468		
mar-95	1.260	491	589		
abr-95	1.258	516	468		
mai-95	1.174	499	614		
jun-95	1.290	537	488		
jul-95	1.252	519	437		
ago-95	1.275	519	428		
set-95	1.328	542	449		
out-95	1.293	511	461		
nov-95	1.325	541	450		
dez-95	1.340	513	466		
TOTAL 1995	15.226	6.122	5.852		
jan-96	1.426	612	489		
fev-96	1.301	543	398		
mar-96	1.303	549	1.311		
abr-96	1.453	600	454		
mai-96	1.555	591	433		
jun-96	1.482	618	409		
jul-96	1.407	584	443		
ago-96	1.510	644	509		
set-96	1.586	777	528		
out-96	1.652	641	572		
nov-96	1.603	632	518		
dez-96	1.614	599	533		
TOTAL 1996	17.892	7.390	6.598		
jan-97	1.610	634	567		
fev-97	1.484	594	489		
mar-97	1.433	549	1.079		
abr-97	1.536	590	812		
mai-97	1.582	608	480		
jun-97	1.616	611	500		
jul-97	1.562	602	573		
ago-97	1.594	630	473		
set-97	1.671	652	523		
out-97	1.652	645	606		
nov-97	1.675	699	607		
dez-97	1.703	776	990		
TOTAL 1997	19.118	7.590	7.698		

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-98	1.615	653	715		
fev-98	1.438	591	702		
mar-98	1.404	593	999		
abr-98	1.548	634	581		
mai-98	1.587	590	384		
jun-98	1.570	598	428		
jul-98	1.539	594	584		
ago-98	1.782	731	946		
set-98	1.557	613	417		
out-98	1.572	636	605		
nov-98	1.549	619	415		
dez-98	1.585	696	928		
TOTAL 1998	18.745	7.547	7.704		
jan-99	1.610	672	661		
fev-99	1.369	1.874	1.124		
mar-99	2.313	656	803		
abr-99	2.718	705	559		
mai-99	2.341	631	391		
jun-99	2.758	703	466		
jul-99	3.875	809	836		
ago-99	2.721	691	298		
set-99	3.006	802	487		
out-99	2.906	770	542		
nov-99	3.621	775	684		
dez-99	2.946	748	452		
TOTAL 1999	32.184	9.835	7.303		
jan-00	3.257	827	634		
fev-00	2.735	692	888		
mar-00	2.835	709	1.396		
abr-00	2.989	750	793		
mai-00	2.959	746	508		
jun-00	3.206	1.060	514		
jul-00	3.122	788	886		
ago-00	3.326	802	643		
set-00	3.576	858	544		
out-00	3.478	849	945		
nov-00	4.022	901	595		
dez-00	3.772	914	816		
TOTAL 2000	39.277	9.895	9.164		

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-01	3.975	985	1.005		
fev-01	3.507	867	658		
mar-01	3.357	839	840		
abr-01	3.809	935	873		
mai-01	3.718	898	609		
jun-01	3.893	1.000	622		
jul-01	3.822	926	963		
ago-01	3.904	944	639		
set-01	3.971	928	610		
out-01	3.873	941	1.050		
nov-01	4.185	967	699		
dez-01	3.930	1.067	711		
TOTAL 2001	45.944	11.297	9.279		
jan-02	4.285	1.055	1.704		
fev-02	3.567	875	788		
mar-02	3.463	850	920		
abr-02	3.744	912	1.049		
mai-02	3.905	963	678		
jun-02	4.082	1.008	651		
jul-02	4.077	1.040	1.703		
ago-02	4.578	1.126	1.114		
set-02	4.866	1.200	1.428		
out-02	4.823	1.204	1.288		
nov-02	5.189	1.242	1.003		
dez-02	4.749	1.198	892		
TOTAL 2002	51.328	12.673	13.216		
jan-03	5.162	1.617	1.686		
fev-03	4.356	1.265	1.207		
mar-03	4.450	1.290	1.192		
abr-03	4.513	1.310	1.534		
mai-03	4.503	1.418	1.594		
jun-03	4.688	1.397	1.016		
jul-03	4.551	1.348	1.386		
ago-03	4.749	1.409	968		
set-03	4.831	1.392	1.053		
out-03	5.344	1.459	1.614		
nov-03	5.498	1.534	1.332		
dez-03	5.480	1.583	1.748		
TOTAL 2003	58.125	17.023	16.331		

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-04	5.745	1.722	2.284		
fev-04	5.301	1.560	1.573		
mar-04	5.604	1.410	1.609		
abr-04	5.862	1.445	1.830		
mai-04	6.938	1.654	1.214		
jun-04	7.166	1.713	1.201		
jul-04	6.451	1.577	2.121		
ago-04	7.047	1.655	1.364		
set-04	6.815	1.690	1.437		
out-04	6.687	1.661	2.208		
nov-04	6.769	1.726	1.316		
dez-04	7.066	1.781	1.688		
TOTAL 2004	77.452	19.594	19.845		
jan-05	7.649	1.932	2.708		
fev-05	6.371	1.656	2.018		
mar-05	6.427	1.625	1.939		
abr-05	7.123	1.753	2.597		
mai-05	7.026	1.739	1.623		
jun-05	7.202	1.809	1.757		
jul-05	7.255	1.825	2.538		
ago-05	7.271	1.821	1.958		
set-05	7.437	1.882	1.916		
out-05	7.456	1.864	2.913		
nov-05	7.623	1.865	1.912		
dez-05	8.038	2.084	2.013		
TOTAL 2005	86.878	21.856	25.891		
jan-06	8.060	2.108	3.057	9.831	147
fev-06	6.732	1.793	2.133	9.968	126
mar-06	6.854	1.884	2.249	10.039	134
abr-06	7.123	1.948	2.786	9.929	201
mai-06	7.370	1.980	1.927	10.266	203
jun-06	7.441	1.992	2.091	10.548	211
jul-06	7.165	1.892	2.766	10.370	185
ago-06	7.907	1.983	1.889	10.897	203
set-06	8.295	2.146	2.320	11.223	207
out-06	7.783	2.039	2.975	11.156	189
nov-06	8.071	2.105	1.971	11.178	184
dez-06	8.329	2.171	1.801	17.732	173
TOTAL 2006	91.130	24.042	27.966	133.138	2.163

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-07	8.552	2.355	3.495	11.303	139
fev-07	7.328	1.954	2.481	11.163	138
mar-07	7.421	2.026	2.936	11.630	167
abr-07	8.224	2.106	3.245	11.617	251
mai-07	8.108	2.090	2.128	11.933	229
jun-07	8.542	2.206	2.308	12.005	219
jul-07	8.385	2.185	3.426	12.356	190
ago-07	8.792	2.267	2.504	12.957	201
set-07	9.249	2.316	2.342	12.430	236
out-07	9.015	2.304	3.767	12.920	213
nov-07	9.631	2.523	2.942	12.946	215
dez-07	9.660	2.503	2.928	20.586	194
TOTAL 2007	102.908	26.836	34.501	153.845	2.392
jan-08	10.106	2.639	5.289	13.779	170
fev-08	9.133	2.444	2.763	13.164	161
mar-08	8.910	2.414	3.019	13.363	222
abr-08	9.844	2.499	4.508	13.960	294
mai-08	9.455	2.481	2.687	13.932	336
jun-08	10.319	2.668	4.330	14.205	276
jul-08	10.270	2.689	4.636	14.677	254
ago-08	10.394	2.657	3.206	14.600	253
set-08	10.941	2.904	2.993	14.851	219
out-08	11.147	2.868	4.842	14.887	226
nov-08	10.632	2.796	2.827	15.051	223
dez-08	9.649	2.539	2.872	24.006	208
TOTAL 2008	120.801	31.598	43.970	180.476	2.842
jan-09	9.084	2.532	5.103	14.911	183
fev-09	7.539	2.136	3.213	14.440	191
mar-09	8.302	2.303	4.527	15.651	226
abr-09	9.295	2.499	4.240	15.587	322
mai-09	8.868	2.437	2.611	15.811	370
jun-09	9.400	2.549	2.758	15.597	312
jul-09	9.831	2.586	4.356	15.794	245
ago-09	9.832	2.577	2.574	15.812	242
set-09	10.260	2.808	3.306	15.660	235
out-09	11.017	3.132	5.040	16.371	237
nov-09	12.240	3.132	3.830	18.690	252
dez-09	12.219	3.064	2.680	26.414	218
TOTAL 2009	117.886	31.755	44.237	200.737	3.032

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-10	11.495	3.030	6.332	17.180	224
fev-10	10.112	2.605	2.836	16.829	206
mar-10	10.486	2.773	3.429	17.441	248
abr-10	11.286	2.974	4.904	18.027	279
mai-10	10.924	2.898	2.885	18.199	294
jun-10	11.445	3.009	2.552	18.347	249
jul-10	11.204	2.961	4.678	18.589	251
ago-10	11.509	2.988	3.302	19.008	276
set-10	12.121	3.226	2.849	18.989	260
out-10	12.801	3.276	5.050	19.362	266
nov-10	12.833	3.311	2.992	19.988	265
dez-10	13.473	7.497	4.120	31.651	232
TOTAL 2010	139.690	40.548	45.928	233.609	3.049
jan-11	13.644	3.624	8.020	20.801	229
fev-11	11.518	3.161	3.360	19.241	203
mar-11	12.519	3.287	4.230	19.453	257
abr-11	12.677	3.395	5.238	21.456	360
mai-11	12.644	3.425	3.165	20.928	361
jun-11	13.192	3.482	3.370	21.490	330
jul-11	13.399	3.545	11.660	22.015	288
ago-11	13.834	3.586	3.335	21.578	309
set-11	13.530	3.566	3.088	22.859	330
out-11	13.536	3.516	5.922	22.587	316
nov-11	13.730	3.572	3.585	22.745	257
dez-11	13.856	3.685	3.152	36.434	236
JAN-DEZ 2011	158.079	41.844	58.127	271.588	3.476
jan-12	14.750	3.994	8.905	23.693	236
fev-12	12.262	3.443	4.904	20.629	208
mar-12	12.966	3.578	5.190	24.456	276
abr-12	14.059	3.665	5.415	23.932	416
mai-12	13.881	3.700	3.015	24.013	385
jun-12	14.540	3.895	3.290	23.873	354
jul-12	14.490	3.835	5.826	24.417	274
ago-12	15.187	3.922	3.262	24.864	323
set-12	15.247	4.023	3.877	24.079	324
out-12	15.266	3.927	6.181	24.698	283
nov-12	15.530	3.997	3.513	24.860	294
dez-12	16.292	4.237	4.137	38.806	273
JAN-DEZ 2012	174.470	46.217	57.514	302.321	3.645

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-13	17.476	4.642	11.364	26.088	235
fev-13	13.259	3.668	4.109	24.606	246
mar-13	14.126	3.899	4.058	25.033	315
abr-13	15.669	4.111	5.823	26.054	375
mai-13	16.651	4.286	4.792	26.200	400
jun-13	15.459	4.133	3.567	25.891	354
jul-13	15.749	4.198	6.115	26.490	324
ago-13	15.905	4.142	3.764	26.891	348
set-13	15.823	4.148	3.548	26.748	351
out-13	15.743	4.142	7.398	27.369	321
nov-13	17.113	4.175	3.922	27.599	314
dez-13	17.531	4.638	4.688	42.965	291
JAN-DEZ 2013	190.505	50.182	63.148	331.937	3.876
jan-14	17.498	4.836	11.662	28.719	265
fev-14	15.121	4.215	3.612	27.338	287
mar-14	15.227	4.115	4.355	26.955	377
abr-14	15.189	4.015	7.072	27.725	441
mai-14	15.984	4.240	3.916	28.034	429
jun-14	16.284	4.342	4.019	28.060	418
jul-14	15.404	4.081	6.532	28.119	353
ago-14	15.871	4.198	5.058	29.285	362
set-14	16.179	4.249	3.930	29.073	357
out-14	17.109	4.484	6.669	29.150	336
nov-14	17.941	4.684	4.952	30.325	347
dez-14	16.741	4.496	3.769	45.068	296
JAN-DEZ 2014	194.549	51.955	65.547	357.851	4.266
jan-15	18.099	4.923	11.379	30.021	297
fev-15	15.921	4.379	4.912	28.281	273
mar-15	15.313	4.201	5.087	28.524	302
abr-15	17.076	4.563	6.242	29.311	507
mai-15	16.448	4.429	3.399	29.187	465
jun-15	16.413	4.439	3.379	28.955	403
jul-15	16.790	4.399	6.197	29.097	401
ago-15	16.914	4.386	3.409	29.114	411
set-15	17.532	4.571	3.372	28.919	395
out-15	16.915	4.441	6.383	29.008	405
nov-15	17.200	4.559	3.801	28.927	407
dez-15	17.052	4.492	3.823	45.052	356
JAN-DEZ 2015	201.673	53.781	61.382	364.396	4.621

Mês	Finsocial/ Cofins	PIS/Pasep	CSLL	Contribuição Previdenciária	Funrural
jan-16	19.321	5.201	12.386	30.865	356
fev-16	15.800	4.394	3.940	29.455	349
mar-16	15.998	4.388	5.705	29.885	441
abr-16	17.191	4.491	7.678	30.357	562
mai-16	16.804	4.402	4.105	30.367	542
jun-16	16.374	4.403	3.495	30.525	501
jul-16	17.351	4.542	7.915	30.815	494
ago-16	16.394	4.323	3.589	30.542	443
set-16	16.919	4.547	3.954	29.942	460
out-16	16.990	4.458	6.820	30.285	452
nov-16	17.490	4.520	4.237	30.843	415
dez-16	17.719	4.680	4.084	48.356	386
JAN-DEZ 2016	204.351	54.348	67.908	382.235	5.401
jan-17	19.076	5.286	14.449	31.750	379
fev-17	15.891	4.456	4.361	30.438	338
mar-17	16.340	4.516	5.546	31.154	447
abr-17	17.240	4.632	6.684	31.364	584
mai-17	17.110	4.561	3.544	31.665	575
jun-17	17.391	4.606	3.610	31.829	685
jul-17	17.006	4.564	6.422	31.768	614
ago-17	18.667	4.919	4.650	32.681	641
set-17	19.315	5.017	4.382	32.504	635
out-17	20.045	5.192	7.014	32.646	594
nov-17	20.398	5.414	4.189	33.147	578
dez-17	20.377	5.314	4.397	51.229	574
JAN-DEZ 2017	218.858	58.476	69.248	402.176	6.643
jan-18	22.232	6.026	14.396	34.478	534
fev-18	19.420	5.254	5.264	32.109	494
mar-18	18.564	5.027	5.294	31.818	559
abr-18	20.340	5.395	7.370	32.910	826
mai-18	19.662	5.150	4.114	32.918	827
jun-18	19.854	5.279	4.055	32.548	634
jul-18	20.078	5.360	8.475	32.962	689
ago-18	19.728	5.205	5.377	33.861	662
set-18	20.146	5.313	5.190	33.218	517
out-18	21.040	5.394	8.373	33.736	450
nov-18	21.166	5.662	5.740	33.793	428
dez-18	20.086	5.469	5.211	52.779	385
JAN-DEZ 2018	242.314	64.535	78.857	417.131	7.006

(*) Valores em milhões de:

1989: NCZ\$

1990 e 1992: Cr\$

1993: CR\$

1994 em diante: R\$



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FABIO AVILA DE CASTRO em 18/03/2019 16:29:00.

Documento autenticado digitalmente por FABIO AVILA DE CASTRO em 18/03/2019.

Documento assinado digitalmente por: ROBERTO NAME RIBEIRO em 18/03/2019, MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 18/03/2019 e FABIO AVILA DE CASTRO em 18/03/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 20/03/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.0319.09298.TTXT

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

2A3974C02333C273F25E029926C8E98F569184B35BE3A3F265239F74FA5BE278